

Declaramos, para os devidos fins que este documento foi afixado hoje, no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás, 26 / 06 / 96
V. NEUSA BERNARDES FERREIRA
Assesi Sec. Mun. Adm. Planejamento

LEI Nº 1878, DE 26 DE JUNHO DE 1996.

Altera a delimitação do perímetro urbano de Santa Helena de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A delimitação do perímetro urbano de Santa Helena de Goiás passa a ser a seguinte:

- .começa no trevo da GO-164, saída para Goiânia;
- .segue pela referida rodovia, na direção da BR-452, até a Alameda Zeca Valeriano, divisa com a propriedade do Senhor Orcino do Carmo Arantes;
- .segue pela referida alameda até o Cemitério Jardim da Saudade, descendo pelo muro do referido cemitério, lado oeste, até seu final;
- .segue em linha reta até a extinta Algodoeira Brasmem (lado sul), seguindo pela divisa da referida algodoeira até a estrada GO-026, que atravessa o Córrego Coqueiros;
- .desce pela estrada e segue córrego acima, até a barra de outro córrego que deságua no Coqueiros, na propriedade de Manoel Vênus;
- .por este afluente acima, até sua nascente;
- .desta, por uma cerca de arame, abrangendo uma área de 48.400 metros quadrados de chão da Prefeitura e as propriedades do referido Manoel Vênus e outros, até a estrada antiga de chão para Rio Verde;
- .segue por esta e vira à direita, abrangendo as propriedades da Usina de Seleção e Tratamento de Sementes e Pedro Faria, pelas divisas desses com Armando Félix e outros sitiantes, até o Ribeirão Campo Alegre;
- .desce por este e atravessa o ribeirão no ponto de divisa de uma algodoeira com a fazenda de Eni de Freitas Conceição;
- .segue pela divisória entre a fazenda de Eni de Freitas Conceição com a mencionada algodoeira e com o imóvel da firma Delta Armazéns Gerais Ltda, até a entrada para a sede daquela fazenda;


Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás
PROTOCOLADO
N. 1895. 07/96

.daí, virando à direita e atravessando a estrada para Santo Antônio da Barra, segue em linha reta até o ponto de partida.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei Municipal número 965, de 16 de março de 1984.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 26 de Junho de 1996; 175º da Independência e 108º da República.


DR. ALCIDES RODRIGUES FILHO
Prefeito Municipal


JOANA D'ARC DE LIMA
Sec.Munic.Adm. e Planejamento

Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás
PROTOCOLO
N. 1895.07/96

Declaramos, para os devidos fins que este documento foi afixado hoje, no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás, 26 / 06 / 96
P/ 
NEUSA BERNARDES FERREIRA
Asses Sec. Mun. Adm. Planejamento

LEI Nº 1878, DE 26 DE JUNHO DE 1996.

Altera a delimitação do perímetro urbano de Santa Helena de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A delimitação do perímetro urbano de Santa Helena de Goiás passa a ser a seguinte:

- .começa no trevo da GO-164, saída para Goiânia;
- .segue pela referida rodovia, na direção da BR-452, até a Alameda Zeca Valeriano, divisa com a propriedade do Senhor Orcino do Carmo Arantes;
- .segue pela referida alameda até o Cemitério Jardim da Saudade, descendo pelo muro do referido cemitério, lado oeste, até seu final;
- .segue em linha reta até a extinta Algodoeira Brasmem (lado sul), seguindo pela divisa da referida algodoeira até a estrada GO-026, que atravessa o Córrego Coqueiros;
- .desce pela estrada e segue córrego acima, até a barra de outro córrego que deságua no Coqueiros, na propriedade de Manoel Vênus;
- .por este afluente acima, até sua nascente;
- .desta, por uma cerca de arame, abrangendo uma área de 48.400 metros quadrados de chão da Prefeitura e as propriedades do referido Manoel Vênus e outros, até a estrada antiga de chão para Rio Verde;
- .segue por esta e vira à direita, abrangendo as propriedades da Usina de Seleção e Tratamento de Sementes e Pedro Faria, pelas divisas desses com Armando Félix e outros sitiantes, até o Ribeirão Campo Alegre;
- .desce por este e atravessa o ribeirão no ponto de divisa de uma algodoeira com a fazenda de Eni de Freitas Conceição;
- .segue pela divisória entre a fazenda de Eni de Freitas Conceição com a mencionada algodoeira e com o imóvel da firma Delta Armazéns Gerais Ltda, até a entrada para a sede daquela fazenda;

.daí, virando à direita e atravessando a estrada para Santo Antônio da Barra, segue em linha reta até o ponto de partida.

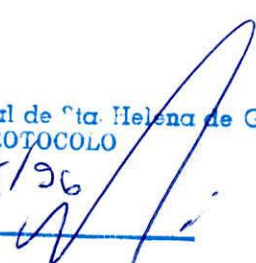
Artigo 2º - Fica revogada a Lei Municipal número 965, de 16 de março de 1984.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 26 de Junho de 1996; 175º da Independência e 108º da República.


DR. ALCIDES RODRIGUES FILHO
Prefeito Municipal


JOANA D'ARC DE LIMA
Sec.Munic.Adm. e Planejamento

Prefeitura Municipal de Sta. Helena de Goiás
PROTOCOLO
N. 1895.07/96


Declaramos, para os devidos fins que este documento foi afixado hoje, no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás, 26 / 06 / 96

V/ **NEUSA BERNADES FERREIRA**
Assesi Sec. Mun. Adm. Planejamento